

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1148/75

INTERESSADO: FARID CARVALHO MAUAD

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina ELETROMAGNETISMO no Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos - Contrário -

RELATOR : Cons. EURÍPEDES MALAVOLTA

PARECER CEE Nº 77/78 - CTG - APROVADO EM 1º/02/78

I - RELATÓRIO

- HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos (FEBa) indicou, como Professor II, o Sr. FARID CARVALHO MAUAD para ministrar aulas de ELETROMAGNETISMO, disciplina obrigatória do Curso de Engenharia Elétrica.

1.2 - O interessado fora aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (Parecer 2072/75) para lecionar Física Geral e Experimental na mesma instituição.

1.3 - O processo foi baixado em diligência para que a grade horária fosse explicitada e fosse feita a ~~junção~~ ~~de~~ ~~publicações~~ arreladas no curriculum vitae.

FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é licenciado em Física e Matemática por Barretos e Engenharia Eletricista pela própria FEBa (1971, 1971 e 1974).

2.2 - Cursou duas disciplinas de pós-graduação no ICMSC e, como ouvinte, cursou (ou cursa) Eletromagnetismo no IFA de São Carlos.

2.3 - Tem experiência no ensino de 2º grau e em "curso-sinho".

2.4 - Apresenta várias apostilas, das quais 3 (três) escritas em colaboração.

2.5 - A carga didática é excessiva - o interessado leciona em São Paulo (2 Faculdades) e Barretos, o que não permite o seu aprimoramento e impede um contato maior com os alunos, em qualquer dos lugares em que trabalha.

II - CONCLUSÃO

Contrário à contratação do Engenheiro FARID CARVALHO MAUAD para locionar Eletromagnetismo no Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos, como Professor II.

São Paulo, 21 de dezembro de 1977

a) Cons. EURÍPEDES MALAVOLTA - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, xxx xxxxxxxx, xxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxx x, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, xxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxs, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Salada Câmara do T e r c e i r o Grau, em 26/01/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de fevereiro de 1973.

a) Cons° RENATO ALBERTO TEODORO DI. DIO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência.